



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021 DPq/ PROPESPG/UNIFAP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIFAP

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), por meio do Departamento de Pesquisa (DPq), em consonância com Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP, torna pública esta Chamada e convida os pesquisadores da Instituição a apresentarem propostas de candidatura à concessão de bolsas de iniciação científica (IC) em nível de graduação, compreendendo as modalidades PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq, PROBIC/UNIFAP e PROBIC- AF/UNIFAP.

Em “caráter excepcional” esta chamada irá ofertar 124 (cento e vinte e quatro) bolsas de iniciação científica, sendo 47 (quarenta e sete) bolsas financiadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e 77 (setenta e sete) bolsas financiadas com recursos oriundos da dotação orçamentária da UNIFAP. As bolsas possuem valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e terão duração de 12 (doze) meses, com vigência de setembro de 2021 a agosto de 2022, estando condicionadas à confirmação orçamentária do CNPq e da UNIFAP.

Esta chamada é complementada pela Resolução Normativa nº.017/2006-CNPq (<https://www2.unifap.br/dpq/files/2016/05/Resolu%c3%a7%c3%a3o-RN-017-2006-CNPq.pdf>) e pela Resolução nº 001/06-UNIFAP (<https://www2.unifap.br/dpq/files/2016/05/Resolu%c3%a7%c3%a3o-n%c2%ba-001-06-de-janeiro-de-2006-1.pdf>).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Esta chamada tem por objetivo apresentar as regras para seleção e execução do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UNIFAP.

1.2. Estimular professores pesquisadores a incorporarem alunos de graduação no desenvolvimento de atividades científicas e tecnológicas.

1.3. Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante participação em projetos de pesquisa, orientados por docentes pesquisadores, possibilitando ao bolsista a aprendizagem de técnicas e de métodos.

1.4. De acordo com a Chamada CNPq/PIBIC Nº 10/2020, os projetos de pesquisa financiados com bolsas PIBIC/CNPq devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que

contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.

1.5. Este processo seletivo irá contemplar projetos de pesquisa em todas as áreas do conhecimento.

2. BOLSAS

2.1 Das modalidades

- **PIBIC/CNPq**- Bolsas de Iniciação Científica financiadas pelo CNPq
- **PIBIC-AF/CNPq** - Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas financiadas pelo CNPq
- **PROBIC/UNIFAP** - Bolsas de Iniciação Científica financiadas pela UNIFAP
- **PROBIC- AF/UNIFAP** - Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas financiadas pela UNIFAP

Esta chamada irá ofertar 124 (cento e vinte e quatro) bolsas de iniciação científica. Os quantitativos de bolsas PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq, PROBIC/UNIFAP e PROBIC-AF/UNIFAP, bem como a distribuição por Departamento ou Campus, estão descritos no item 6.7 desta chamada.

2.2. Valores, Duração e Vigência desta Chamada

As bolsas possuem valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e terão duração de 12 (doze) meses, com vigência de setembro de 2021 a agosto de 2022 e carga horária de 20 horas semanais, estando condicionadas à confirmação orçamentária do CNPq e da UNIFAP.

2.3. Do cancelamento

A bolsa poderá ser cancelada:

- Por desistência do aluno e com a ciência do orientador;
- A pedido do orientador desde que haja justificativa;
- Por não cumprimento das exigências deste Edital;
- Por restrições orçamentárias do CNPq ou da UNIFAP

3. ORIENTADOR

3.1. Requisitos

3.1.1. Para bolsas PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq e PROBIC-AF/UNIFAP o candidato a orientador deverá possuir titulação de doutor. Para as bolsas PROBIC/UNIFAP poderão concorrer candidatos com titulação de mestre ou doutor. Candidatos com título de doutor deverão concorrer somente nas vagas destinadas a categoria doutores. Todos os candidatos deverão possuir vínculo de professor efetivo lotado em um dos *Campi* da UNIFAP e regime de carga horária de 40h ou dedicação exclusiva.

3.1.2. Ser coordenador ou pesquisador colaborador de um projeto de pesquisa institucionalizado no Departamento de Pesquisa da UNIFAP e cadastrado no SIGAA como projeto interno, com cronograma de

execução ativo, no mínimo, até agosto de 2022. O pesquisador colaborador deverá estar cadastrado na equipe do projeto.

3.1.3. Não possuir pendências junto ao Departamento de Pesquisa quanto à execução de pesquisa e entrega de relatórios do Programa Institucional de Iniciação Científica.

3.1.4. Não estar afastado ou licenciado sob quaisquer de suas formas (recomendação da Controladoria Geral da União – CGU).

3.2. Compromissos

3.2.1. Cadastrar um Plano de Trabalho, de acordo com Projeto de Pesquisa registrado e em execução. As orientações para cadastrar o Plano de Trabalho estão contidas no Anexo I desta chamada.

3.2.2. Indicar um aluno no SIGAA conforme prazo previsto no item 9. O aluno indicado, independente da modalidade da bolsa, deverá apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas na pesquisa proposta. A não indicação de um aluno no período previsto ou que não atenda aos requisitos desta chamada implicará em desclassificação do candidato a orientador, sendo avaliada uma nova redistribuição da bolsa, caso haja candidatos na lista de espera.

3.2.3. O candidato a orientador contemplado com cota de bolsas do PIBIC/CNPq ou PROBIC/UNIFAP poderá indicar um aluno que pertença a qualquer curso de graduação da UNIFAP.

3.2.4. O candidato a orientador contemplado com cota de bolsas do PIBIC-AF/CNPq ou PROBIC-AF/UNIFAP poderá indicar um aluno que pertença a qualquer curso de graduação da UNIFAP, porém é obrigatório que o aluno tenha ingressado na UNIFAP por meio do sistema de cotas raciais, cotas sociais, cotas para pessoas com deficiência ou em processo seletivo para indígenas ou surdos.

3.2.5. É proibida a indicação de alunos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, e de cônjuge ou companheiro.

3.2.6. Orientar e acompanhar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final, apresentação dos resultados no evento de iniciação científica, em congressos, seminários, publicações, dentre outros. A não apresentação de qualquer relatório pelo bolsista, implicará o impedimento de participação do orientador no processo seletivo do Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIFAP no ano seguinte.

3.2.7. Acompanhar a apresentação dos bolsistas, por ocasião do Evento de Iniciação Científica da UNIFAP, ou indicar um docente do grupo de pesquisa para representá-lo. As ausências deverão ser justificadas ao Departamento de Pesquisa da UNIFAP com antecedência mínima de 48 horas da data do evento.

3.2.8. Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, nos artigos e nos capítulos de livros, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos bolsistas de iniciação científica, indicando a fonte de financiamento da bolsa.

3.2.9. Encaminhar a declaração de frequência mensal do bolsista, conforme modelo disponibilizado pelo Departamento de Pesquisa até o terceiro dia útil do mês subsequente. O não encaminhamento da

declaração de frequência acarretará em suspensão do pagamento da bolsa. A entrega de declaração de frequência em atraso somente será aceita com justificativa do orientador, por escrito. Somente será pago o retroativo de apenas 01 (um) mês de atraso. Declarações com atrasos superiores deverão ser entregues para controle interno, porém não terão direito a pagamento retroativo ao bolsista.

3.2.10. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar (como líder ou pesquisador) de um grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) certificado e atualizado pela UNIFAP.

3.2.11. Apresentar, se solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no Currículo registrado na Plataforma Lattes e no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNIFAP.

3.3. Direitos

3.3.1. O orientador contemplado terá direito a uma (01) cota de bolsa de IC neste edital.

3.3.2. Pedir o cancelamento ou a substituição do bolsista, mediante justificativa. Caso a justificativa seja aceita pelo DPq, o orientador poderá indicar outro discente para a vaga. As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês, somente serão implementadas no mês seguinte.

3.3.3. Em casos de afastamento e/ou impedimento do orientador, poderá ser solicitado, mediante justificativa, o repasse da bolsa a outro docente que esteja atuando no projeto que foi selecionado no ato da inscrição neste edital. O Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UNIFAP irá avaliar o pedido e decidirá pelo deferimento ou indeferimento. No caso de indeferimento, a bolsa retornará à Coordenadoria do Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIFAP.

4. DO ALUNO BOLSISTA

4.1. Requisitos

4.1.1. Estar regularmente matriculado em um Curso de Graduação da UNIFAP, com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 5 (cinco).

4.1.2. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, não podendo acumular o recebimento desta bolsa com a de outros programas do CNPq, da CAPES, do FNDE, de outra agência ou da própria instituição. É permitido ao bolsista ser beneficiário das ações de Assistência Estudantil da UNIFAP durante a vigência da bolsa.

4.1.3. Somente serão considerados alunos aptos a serem bolsistas de Iniciação Científica nas ações afirmativas (PIBIC-AF/CNPq e PROBIC- AF/UNIFAP) aqueles que tenham ingressado na UNIFAP por intermédio do sistema de cotas raciais, cotas sociais, cotas para pessoas com deficiência ou em processo seletivo para indígenas ou surdos.

4.2. Compromissos

4.2.1. Declarar interesse à cota de bolsa de iniciação científica obtida pelo orientador, no período indicado pelo DPq, a fim de executar o Plano de Trabalho por ele proposto, que será disponibilizado no SIGAA para

os alunos, após a divulgação do resultado final. As orientações para declarar interesse em um Plano de Trabalho estão contidas no Anexo II desta chamada.

4.2.2. Entregar em até 30 dias, após decorridos seis meses de vigência do período da bolsa, relatório de pesquisa contendo resultados parciais (em caso de não apresentação a bolsa será suspensa) e em até 30 dias, após o término da vigência da bolsa, o relatório final de pesquisa.

4.2.3. Apresentar os resultados da pesquisa, sob a forma de exposição em banner e/ou oral, no evento de iniciação científica da UNIFAP.

4.2.4. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq, PROBIC/UNIFAP ou PROBIC-AF/UNIFAP.

4.2.5. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

4.2.6. Manter atualizado, no SIGAA, seu cadastro: telefone, dados bancários, e-mail e endereço residencial.

4.2.7. Assinar Termo de compromisso e apresentar carteira de trabalho (caso possua) para verificação na secretaria do Departamento de Pesquisa, responsabilizando-se pela veracidade das informações. O aluno que não assinar o termo de compromisso no período indicado, não terá a bolsa efetivada.

4.2.8. É proibida a divisão do valor da bolsa concedida entre dois ou mais alunos.

4.2.9. Devolver ao CNPq ou à UNIFAP, em valores atualizados, por meio de Processo Administrativo, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

4.2.10. Caso os compromissos acima não sejam cumpridos, o bolsista estará sujeito às obrigações previstas nas Resoluções Normativas do CNPq e UNIFAP vigentes.

4.3. Direitos

4.3.1. Receber a bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) até o limite de 12 meses. O pagamento das bolsas PROBIC/UNIFAP está condicionado à liberação dos recursos financeiros pela Casa Civil.

4.3.2. Receber o Certificado de Participação como aluno de Iniciação Científica após a entrega dos relatórios parcial e final e apresentação do trabalho no Evento de Iniciação Científica da UNIFAP.

5. DA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCORRER À BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

5.1. As apresentações de propostas serão realizadas pelo docente candidato a ORIENTADOR.

5.2. Para realizar a inscrição, o candidato a orientador deverá observar as seguintes etapas:

1) Cadastrar o plano de trabalho exclusivamente pelo Portal Docente do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) a partir da data indicada no item 9 (seguindo as instruções contidas no Anexo I desta chamada). O plano deverá ser vinculado à Chamada N.º 001/2021 DPq/ PROPESPG/UNIFAP.

2) Preencher e somar a Planilha de Produção Intelectual com produção de 2016-2021 (Anexo III), de acordo com Qualis/Capes 2013-2016. Nomear o arquivo com o número do plano de trabalho

gerado no SIGAA (Ex. planilha PIL264-2021.PDF) e converter para o formato PDF. Salvar para anexar no formulário de inscrição.

3) Salvar o currículo lattes em formato PDF para anexar no formulário de inscrição.

4) **Realizar a inscrição por meio do formulário disponibilizado no endereço:**

<https://forms.gle/mavp9fmL1V3ujDiv6>

(para acessar o formulário o docente deverá estar logado com sua conta institucional ou com uma conta do Gmail).

5.3. Para inscrição nesta chamada, somente os planos de trabalhos vinculados a projetos de pesquisas que estejam com o status “em execução” no mínimo, até agosto de 2022 no SIGAA , serão considerados aptos a concorrer.

5.4. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem de acordo com todos os procedimentos e documentação de inscrição contidos no item 5 deste edital.

5.5. O candidato deverá guardar uma cópia do e-mail de confirmação de recebimento da inscrição emitido pelo Departamento de Pesquisa na UNIFAP.

5.6. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, pelo candidato a orientador, que concorrerá por meio de um único Plano de Trabalho. No caso de candidatos que participam como pesquisadores colaboradores em projetos de pesquisa, o cadastro do Plano de Trabalho deverá ser realizado pelo coordenador do projeto.

5.7. Na hipótese do Plano de Trabalho cadastrado não estar vinculado ao projeto de pesquisa ao qual o candidato é integrante ou que não esteja com status “em execução”, a inscrição será sumariamente desclassificada.

5.8. Na hipótese de realização de mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato, salvo casos de submissão em nome do coordenador de Plano de Trabalho para inscrição do professor colaborador, será considerada válida a última inscrição enviada.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

6.1. O processo de seleção das propostas consistirá da avaliação da produção intelectual do orientador, de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes, entre os anos de 2016 a 2021 (até a data da inscrição), conforme critérios de pontuação especificados no Anexo III.

6.2. A produção intelectual do candidato será conferida pelo Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP e poderá ser alterada se identificadas incompatibilidades com o Currículo Lattes ou outros meios.

6.3. É vedado aos membros do Comitê Institucional avaliar a produção intelectual de orientadores pertencentes ao mesmo Departamento Acadêmico/Campus.

6.4. Como critérios de desempate, a seleção obedecerá à seguinte ordem:

1) A proposta vinculada a Projeto de Pesquisa que tenha financiamento externo comprovado;

- 2) O candidato a orientador com maior número de orientações concluídas de iniciação científica, conforme planilha de produção intelectual (Anexo III);
- 3) O candidato a orientador credenciado em algum Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, na condição de docente, devidamente declarado no Currículo Lattes e na Plataforma Sucupira;
- 4) O candidato a orientador com maior número de projetos concluídos, conforme declarado no Currículo Lattes.

6.5. As bolsas de iniciação científica são gerenciadas pelo Departamento de Pesquisa e distribuídas entre os Departamentos Acadêmicos e os demais Campi.

6.6. O cálculo das cotas, por Departamento/Campus, foi definido tendo como base o número de alunos matriculados, número de docentes doutores e mestres (excluindo os afastados ou licenciados) e o número de bolsas de acordo com a modalidade.

6.6.1. Em função da UNIFAP possuir apenas uma cota de bolsa PIBIC AF/CNPq, foram disponibilizadas “excepcionalmente” nesta chamada 08 (oito) cotas de bolsa PROBIC AF/UNIFAP, para que cada Departamento ou Campus fosse contemplado com uma cota de bolsa na modalidade AF. Portanto, para a distribuição de cotas de bolsas AF não foi utilizado o critério descrito no item 6.6.

6.6.2. Esta chamada terá “excepcionalmente” um aporte de 09 (nove) cotas de bolsa PROBIC/UNIFAP para professores doutores, sendo distribuídas uma cota para cada Departamento/Campus. Portanto, para a distribuição de cotas de bolsas AF não foi utilizado o critério descrito no item 6.6.

6.7. O Quadro 1 apresenta a distribuição das cotas de bolsas para 2021-2022.

Quadro 1 - Distribuição das cotas de bolsas para ciclo 2021-2022

DEPARTAMENTOS /CAMPUS	DOUTORES				TOTAL BOLSAS DOUTORES	MESTRES		TOTAL DE BOLSAS
	PIBIC/ CNPq	PROBIC/ UNIFAP	Cota extra PROBIC	PIBIC AF/CNPq ou PROBIC-AF/UNIFAP		PROBIC/ UNIFAP	TOTAL BOLSAS MESTRES	TOTAL DE BOLSAS DEPARTAMENTOS /CAMPUS
DFCH	11	09	01	01	22	04	04	26
DCBS	10	08	01	01	20	04	04	24
DCET	07	06	01	01	15	05	05	20
DEPLA	06	04	01	01	12	02	02	14
DED	04	03	01	01	09	01	01	10
DMAD	01	01	01	01	04	01	01	05
OIAPOQUE	04	04	01	01	10	03	03	13
SANTANA	02	02	01	01	06	01	01	07
MAZAGÃO	01	01	01	01	04	01	01	05
Total	46	38	09	09	102	22	22	124

6.8. As bolsas serão distribuídas entre todos os Departamentos acadêmicos do Campus Marco Zero, Campus Binacional Oiapoque, Campus Santana e Campus Mazagão. As propostas selecionadas serão contempladas obedecendo às cotas destinadas a cada Departamento/Campus e de acordo com a ordem decrescente de classificação.

6.9. As bolsas serão distribuídas em 6 etapas:

1) Etapa 1:

- Distribuição das 46 (quarenta e seis) bolsas PIBIC/CNPq para orientadores com titulação de doutor.
- Distribuição de 01(uma) bolsa PIBIC AF/CNPq para orientador com titulação de doutor.
- Distribuição de 38 (trinta e oito) bolsas PROBIC/UNIFAP para orientadores com titulação de doutor.
- Distribuição de 09 (nove) bolsas cota extra PROBIC/UNIFAP para orientadores com titulação de doutor.
- Distribuição de 08 (oito) bolsas PROBIC- AF/UNIFAP para orientadores com titulação de doutor.
- Distribuição de 22 (vinte e duas) bolsas PROBIC/UNIFAP para orientadores com título de mestre.

O tipo de bolsa seguirá a ordem de classificação do candidato a orientador. Sendo as maiores pontuações classificadas para cotas do PIBIC/CNPq e uma cota do PIBIC AF/CNPq.

2) Etapa 2: não havendo mais candidatos aptos para preenchimento das cotas em um respectivo Departamento/Campus, as bolsas não preenchidas serão redistribuídas para os departamentos/campus que possuam orientadores classificados, porém não contemplados, seguindo a ordem de classificação geral.

3) Etapa 3: não havendo candidatos para preenchimento de bolsas após a etapa 2, um novo edital será lançado para as bolsas não preenchidas com critérios a serem definidos pela PROPESPG/DPQ e Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS

7.1. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar previsto no item 9, e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios na avaliação realizada, com comprovações. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no CV-Lattes após encerramento das inscrições.

7.2. Os pedidos de recursos deverão ser enviados para o e-mail dpq@unifap.br. O candidato deverá guardar e-mail de confirmação de recebimento emitido pelo Departamento de Pesquisa da UNIFAP.

7.3. A avaliação dos pedidos de recurso será realizada pelo Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP. Após o julgamento dos pedidos de recurso o Departamento de Pesquisa divulgará o resultado final.

8. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ORIENTADOS

8.1. Os trabalhos orientados serão avaliados no Evento de Iniciação Científica da UNIFAP, por consultores convidados pela PROPESPG/DPQ.

8.2. A avaliação dos trabalhos, por ocasião do Evento de Iniciação Científica, levará em conta o relatório final da pesquisa e a apresentação do bolsista no evento.

9. PRAZOS

Quadro 2 - Demonstrativo referente aos prazos desta Chamada

Divulgação da Chamada	28 de maio de 2021
Prazo para impugnação da Chamada	de 29 de maio a 02 de junho de 2021
Resultado dos pedidos de impugnação	de 03 a 04 de junho de 2021
Período de inscrições	de 05 a 27 de junho de 2021
Análise dos pedidos de inscrições	de 28 a 29 de junho de 2021
Divulgação das inscrições homologadas	30 de junho de 2021
Prazo final para recebimento de recursos das inscrições não homologadas	de 1º a 2 de julho de 2021
Prazo para análise dos recursos das inscrições não homologadas	de 03 a 07 de julho de 2021
Divulgação da Lista Final das inscrições homologadas, após julgamento dos recursos.	08 de julho de 2021
Análise e seleção das propostas	de 09 de julho a 02 de agosto de 2021
Divulgação do resultado preliminar	03 de agosto de 2021
Prazo para recebimento de recursos contra o resultado preliminar	04 a 05 de agosto de 2021
Análise dos recursos contra o resultado preliminar	de 06 a 08 de agosto de 2021
Divulgação do Resultado Final	09 de agosto de 2021
Declaração de interesse do aluno-candidato no SIGAA referente à bolsa de iniciação científica	10 a 22 de agosto de 2021
Indicação do bolsista no SIGAA pelo orientador	23 a 31 de agosto de 2021
Assinatura do termo de compromisso do bolsista	de 1º a 08 de setembro de 2021

10. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

10.1. O Departamento de Pesquisa da UNIFAP comunicará aos bolsistas os procedimentos para assinatura do Termo de Compromisso após indicação a cota de bolsa, pelo orientador, no SIGAA.

10.2. O aluno que não assinar o Termo de Compromisso do Bolsista até a data estipulada não terá a bolsa efetivada, assim como direito a pagamento retroativo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CNPq ou a UNIFAP poderão cancelar ou suspender a cota de bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Pesquisa, ouvido o Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP.

11.3. Esta chamada entra em vigor no dia da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

11.4. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail dpg@unifap.br.

**COMITÊ INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PORTARIA Nº 0284/2021**

**PROFA. DRA. ELIZABETH VIANA M COSTA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA
PORTARIA Nº 1986/2018**

**PROFA. DRA. AMANDA ALVES FECURY
PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PORTARIA Nº 1716 /2018**

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021 DPq/ PROPESPG/UNIFAP PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIFAP

ORIENTAÇÕES PARA CADASTRAR PROJETO DE PESQUISA, PLANO DE TRABALHO E INDICAR BOLSISTA NO SIGAA

1. CADASTRO DO PROJETO DE PESQUISA (somente para quem não possui projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA)

1.1. Para estar habilitado a participação do edital de seleção de bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIFAP o candidato precisa ter um projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA como **projeto interno**, com cronograma de execução ativo (*status* do projeto EM EXECUÇÃO) até agosto de 2022, no mínimo.

1.2. Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Projetos no SIGAA, consulte o tutorial para **Cadastrar Projeto Interno**, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa.

<http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>

1.3. O edital para cadastro de novos projetos de pesquisa estará disponível com o nome “CADASTRO DE NOVOS PROJETOS DE PESQUISA – JUNHO/2021”.

1.4. O registro de atividades de pesquisa na UNIFAP é regulamentado pela RESOLUÇÃO Nº 026/2016 – CONSU.

<http://www2.unifap.br/dpq/files/2016/06/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-26-2016-CONSU.pdf>

2. CADASTRO DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para realizar esta operação, acesse o SIGAA → Módulos → Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.

2.2. Selecionar o EDITAL N.º 001 /2021 DPq/ PROPESPG/UNIFAP.

2.3. Selecionar o projeto de pesquisa do qual o usuário é coordenador e deseja vincular o plano de trabalho.

2.4. Realizar o preenchimento do formulário de cadastro de plano de trabalho.

2.5. Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Plano de Trabalho no SIGAA, consulte o tutorial para **Cadastrar Plano de Trabalho – Iniciação Científica com Bolsa/Voluntária**, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa (<http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>).

3. PARA INDICAR BOLSISTA NO SIGAA

3.1. Para realizar esta operação, acessar o SIGAA → Módulos → Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Indicar/Substituir Bolsista.

3.2. Indicar um dos alunos que manifestaram interesse na bolsa de iniciação científica obtida pelo pesquisador.

3.3. Para obter maiores detalhes sobre como indicar bolsista de iniciação científica no SIGAA, consulte o tutorial para **Indicar Bolsista de Iniciação Científica**, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa. <http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021 DPq/ PROPESPG/UNIFAP PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIFAP

ORIENTAÇÕES PARA ALUNOS QUE DESEJEM MANIFESTAR INTERESSE EM BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Para realizar esta operação, acesse o SIGAA → Módulos → Portal do Discente → Bolsas → Oportunidades de Bolsa

Selecionar a opção "orientador" e colocar o nome do docente → Selecionar a opção "Buscar"

Para visualizar o plano clicar no ícone "lupa"

Para manifestar interesse no plano clicar no ícone "envelope" → Preencher os dados solicitados → Clicar em "inscrever-se"

Para obter maiores detalhes consulte o tutorial para **Manifestar Interesse em Bolsa de Iniciação Científica – (Para Acadêmicos)**, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa. <http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>

Em caso de dúvidas encaminhar e-mail para dpq@unifap.br

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021 DPq/ PROPESPG/UNIFAP PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIFAP

PLANILHA DE PRODUÇÃO INTELECTUAL DO(A) ORIENTADOR(A) 2016-2021 (até a data da inscrição)

NOME DO ORIENTADOR (A): _____

Endereço para acessar este CV: _____

SÓ SERÃO PONTUADAS AS PRODUÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO LATTES ANEXADO NO ATO DA INSCRIÇÃO.

PRODUÇÃO INTELECTUAL REFERENTE A 2016-2021	PONTOS	QTDE	TOTAL	AVALIADOR
1) Artigos Publicados (*).				
1.1) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A1	10,0			
1.2) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A2	8,5			
1.3) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B1	7,0			
1.4) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B2	5,5			
1.5) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B3	4,0			
1.6) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B4	3,0			
1.7) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B5	2,0			
1.8) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO C	1,0			
2) Autoria Livros e Capítulos de Livros (somente com ISBN) (*)				
2.1) AUTORIA DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA UNIVERSITÁRIA	7,0			
2.2) AUTORIA DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA COMERCIAL COM CORPO EDITORIAL	5,5			
2.3) AUTORIA DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA POR DEMANDA DO AUTOR (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	2,5			
2.4) AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA UNIVERSITÁRIA	4,0			
2.5) AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA COMERCIAL COM CORPO EDITORIAL	2,5			
3) Trabalhos em Eventos				
3.1) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	2,5			
3.2) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	2,0			
3.3) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO LOCAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,0			
3.4) RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,5			
3.5) RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,0			
3.6) RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO LOCAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	0,5			
4) Parecerista de Periódicos				
4.1) Periódicos A1, A2, B1, B2 (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,0			
4.2) Periódicos B3, B4, B5, C (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	0,5			
5) Propriedade Intelectual (com depósito/registro de Patente, Direito Autoral e Cultivar)				
5.1) INVENÇÃO (PRODUTO OU PROCESSO) E MODELO DE UTILIDADE	10,0			

5.2) DESENHO INDUSTRIAL	5,0			
5.3) CIRCUITO INTEGRADO	5,0			
5.4) PROGRAMA DE COMPUTADOR	5,0			
6) Orientações Concluídas				
6.1) POS DOUTORADO	5,0			
6.2) TESE DE DOUTORADO	7,0			
6.3) DISSERTAÇÃO DE MESTRADO	5,0			
6.4) MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	2,5			
6.5) INICIAÇÃO CIENTÍFICA	2,5			
6.6) TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,0			
7) Participação em Bancas de Pós-graduação				
7.1) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA DOUTORADO (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	2,5			
7.2) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA MESTRADO (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	2,0			
7.3) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA ESPECIALIZAÇÃO (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	1,0			
7.4) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	0,5			
8) Captação de Recursos Externos (**)				
8.1) COORDENAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFAP (AGÊNCIA DE FOMENTO)	10,0			
8.2) VICE-COORDENAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFAP (AGÊNCIA DE FOMENTO)	5,0			
8.3) PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFAP (AGÊNCIA DE FOMENTO)	2,5			
PONTUAÇÃO TOTAL				

(*) Serão desconsiderados em caso do não preenchimento das informações adicionais.

(**) só serão contabilizadas as pontuações referentes ao financiamento do projeto. Financiamento de bolsas não serão pontuadas neste item.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Resumos ou resumos expandidos não serão pontuados como artigo completo em periódicos, mesmo que publicados em periódicos que possuam Qualis CAPES.

Artigos Publicados (*).

Qualis CAPES (referente ao último quadriênio)	Título	ISSN	DOI (se houver)

Livros (*)

Título	ISBN	Endereço (se houver)